



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/n – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETO N° 021/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e demais legislações que tratam da matéria, e

CONSIDERANDO as disposições existentes no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de indenização justa para desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública mediante Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, os imóveis abaixo relacionados, necessários para **CONSTRUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO (ESGOTO)**.

I - 01 (um) "TERRENO URBANO", com área de **18 (dezoito) m²** (metros quadrados), de área, sendo 1,0 X 18,0m (um metro de frente igual aos fundos e dezoito metros de cada lado), de **propriedade do Sr. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA**, portador de CPF nº 319.930.363-34, localizado na RUA EGÍDIO DE OLIVEIRA/LAGOA, Centro, próximo ao Clube de Adelídio, tendo as seguintes confrontações: ao **Oeste** (frente do imóvel), medindo 1,0m, confrontando com um imóvel de mesmas dimensões da Prefeitura Municipal, ao **Leste** (fundo do imóvel), medindo 1,0m, limita com um imóvel do sr. Francisco de Sousa Silva, ao **Sul** (lado esquerdo), medindo 18,0m, divisa com um imóvel do Sr. Paulo João Cruz e ao **Norte** (lado direito), medindo 18,0m, divisa com imóvel do Sr. Manoel Francisco de Sousa.

II - 01 (um) "TERRENO URBANO", com área de **14,5 m²** (quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados) de área, sendo 1,0 X 14,5m (um metro de frente igual aos



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/n – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

fundos e quatorze metros e cinquenta centímetros de cada lado), de **propriedade do Sr. ROBERTO ÂNGELO DE SOUSA REIS**, portador de CPF nº 047.202.034-00, localizado na RUA EGÍDIO DE OLIVEIRA, Centro, próximo ao Clube de Adelídio, tendo as seguintes confrontações: ao **Oeste** (frente do imóvel), medindo 1,0m, confrontando com a Rua Egídio Lopes de Oliveira, Centro, Caridade do Piauí-PI, ao **Leste** (fundo do imóvel), medindo 1,0m, limita com um imóvel do Sr. Adelídio José de Sousa ao **Sul** (lado esquerdo), medindo 14,5m, divisa com um imóvel do Sr. Paulo João Cruz e ao **Norte** (lado direito), medindo 14,5m, divisa com imóvel do Sr. Roberto Ângelo de Sousa Reis.

Art. 2º. O imóvel objeto do presente Decreto é necessário para a **CONSTRUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO (ESGOTO)**, para atendimento das necessidades da população local.

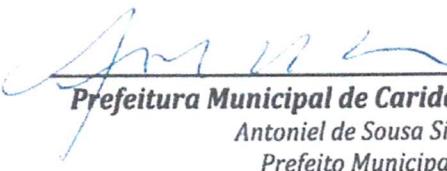
Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, 04 de agosto de 2022.


Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Id:089B78CFE5B6FE3D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/n – Centro,
Caridade do Piauí, CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (69) 3464-0125

DECRETO N° 021/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e demais legislações que tratam da matéria, e

CONSIDERANDO as disposições existentes no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de indenização justa para desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública mediante Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, os imóveis abaixo relacionados, necessários para **CONSTRUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO (ESGOTO)**.

I - 01 (um) "TERRENO URBANO", com área de 18 (dezito) m² (metros quadrados), de área, sendo 1,0 X 18,0m (um metro de frente igual aos fundos e dezito metros de cada lado), de propriedade do Sr. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA, portador de CPF nº 319.930.363-34, localizado na RUA EGÍDIO DE OLIVEIRA/LAGOA, Centro, próximo ao Clube de Adelídio, tendo as seguintes confrontações: ao Oeste (frente do imóvel), medindo 1,0m, confrontando com um imóvel de mesmas dimensões da Prefeitura Municipal, ao Leste (fundo do imóvel), medindo 1,0m, limita com um imóvel do sr. Francisco de Sousa Silva, ao Sul (lado esquerdo), medindo 18,0m, divisa com um imóvel do Sr. Paulo João Cruz e ao Norte (lado direito), medindo 18,0m, divisa com imóvel do Sr. Manoel Francisco de Sousa.

II - 01 (um) "TERRENO URBANO", com área de 14,5 m² (quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados) de área, sendo 1,0 X 14,5m (um metro de frente igual aos fundos e quatorze metros e cinquenta centímetros de cada lado), de propriedade do Sr. ROBERTO ÂNGELO DE SOUSA REIS, portador de CPF nº 047.202.034-00, localizado na RUA EGÍDIO DE OLIVEIRA, Centro, próximo ao Clube de Adelídio, tendo as seguintes confrontações: ao Oeste (frente do imóvel), medindo 1,0m, confrontando com a Rua Egídio Lopes de Oliveira, Centro, Caridade do Piauí-PI, ao Leste (fundo do imóvel), medindo 1,0m, limita com um imóvel do Sr. Adelídio José de Sousa ao Sul (lado esquerdo), medindo 14,5m, divisa com um imóvel do Sr. Paulo João Cruz e ao Norte (lado direito), medindo 14,5m, divisa com imóvel do Sr. Roberto Ângelo de Sousa Reis.

Art. 2º O imóvel objeto do presente Decreto é necessário para a **CONSTRUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO (ESGOTO)**, para atendimento das necessidades da população local.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antônio de Souza Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



DECRETO N° 022, de 18 de Agosto de 2022

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (69) 3464-0125 - CEP: 64590-000

Convoca a I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições e com fundamento na Legislação correlata e atendendo indicação do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI), a realizar-se no dia 08/09/2022, sob a coordenação da Comissão Organizadora a ser instituída através de Resolução a ser expedida.

Art. 2º A I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI) terá como tema central: UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA E TURISMO: Sustentabilidade, Resgate Histórico, Valorização Cultural e Desenvolvimento Integrado.

Art. 3º A I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI) tem por objetivos:

I – Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre o município e a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de Cultura e do Turismo para implementação e consolidação dos Sistemas Municipais da Cultura e do Turismo, envolvendo os respectivos componentes;

II – Coletar subsídios junto aos atores envolvidos visando formalizar as Políticas Setoriais da Cultura e do Turismo;

III – Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais de Cultura e de Turismo, bem como socializar metodologias e conhecimentos;

IV – Discutir a Cultura e o Turismo Caridadense nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V – Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da Cultura e do Turismo como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de Cultura e ao Trade Turístico o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura e do Turismo;

IX – Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a Cultura e com o Turismo;

X – Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Turismo.

Art. 4º A I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI) será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 5º As despesas para realização da I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI), correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura autorizado a:

I – Aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI), após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo;

II – Exercer a coordenação executiva da I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI); e

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 CNPJ: 01.612.575/0001-28
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000

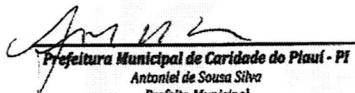
III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, COMUNIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí – PI, 18 de Agosto de 2022.


Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antônio de Sousa Silva
 Prefeito Municipal

Id:0F8BD429B968FD05



PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
 Praça Cel. José Borges, S/N - Centro
 01612804/0001-01

Exercício: 2022

DECRETO N° 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.168

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.229.610,33 distribuídos as seguintes dotações:
 Suplementação (+) 1.229.610,33

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2031.0000 COORDENAÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL 500,00 F.R.: 1 500 00
 MATERIAL DE CONSUMO
 Recursos não vinculados de Impostos
 CAMARA
 999 010

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS

84 04.123.0028.2006.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇA 10.000,00 F.R.: 1 500 00
 MATERIAL DE CONSUMO
 Recursos não vinculados de Impostos
 Não se aplica
 3.3.90.30.00
 500
 999 000

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

206 15.452.0371.2043.0000 SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETE DE LIXO 5.000,00 F.R.: 1 500 00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Recursos não vinculados de Impostos
 Não se aplica
 3.3.90.38.00
 500
 999 000

DECRETO N° 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.168

02 03 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E OUTRO OBRAIS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	65.536,33 F.R.: 1 500 00
----------	--	--	-----------------------------

221	15.462.0404.2040.0000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	---	----------------------------

227	15.462.0404.2040.0000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	170.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	---	------------------------------

229	15.462.0404.2040.0000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	--	-----------------------------

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - FMS INVESTIMENTO	112.374,00 F.R.: 1 601 00
----------	--------------------------------	--	------------------------------

361	10.301.0210.2045.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - PAB	20.000,00 F.R.: 1 600 00
-----	-----------------------	--	-----------------------------

410	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos FUS	110.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	---	------------------------------

473	10.301.0210.2134.0000	MANUTENÇÃO DA JBAS-UNID.BÁS.AVANÇADA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - JBAS-UNID.BÁS.AVANÇADA DE SAÚDE	10.000,00 F.R.: 1 601 00
-----	-----------------------	--	-----------------------------

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

DECRETO N° 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.168

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

535	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	40.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	---	-----------------------------

542	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	100.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	---	------------------------------

548	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	85.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	--	-----------------------------

861	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	3.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	--	----------------------------

865	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRIÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Não se aplica	2.000,00 F.R.: 1 569 00
-----	-----------------------	---	----------------------------

595	12.365.0303.2053.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	10.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	---	-----------------------------

657	27.812.0707.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	-----------------------	--	----------------------------

700	12.365.0302.2103.0000	MANUTEN. C/PESSOAL MAGISTERIO ENSINO INFANTIL - CI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	80.000,00 F.R.: 1 540 00
-----	-----------------------	--	-----------------------------

701	12.365.0302.2103.0000	MANUTEN. C/PESSOAL MAGISTERIO ENSINO INFANTIL - CI OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	11.000,00 F.R.: 1 540 00
-----	-----------------------	---	-----------------------------

(Continua na próxima página)